



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BARRA DO GARÇAS/MT**

**MENSAGEM Nº 181 DE 08 DE Setembro 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



A presente propositura, tem como enfoque a autorização do Poder Legislativo Municipal para que seja autorizado a celebração de convênio de Cooperação Técnica com a empresa BACANA PRODUÇÕES E LTDA, que possui como objetivo promover o acesso ao lazer para a população local através da entrada gratuita na data de 15 de Setembro de 2022, aniversário da cidade, no evento 37ª Expoleste, bem como viabilizar a arrecadação de alimentos para serem distribuídas para entidades com utilidade pública.

Nesse sentido, o projeto em destaque vem ao encontro da programação de eventos em âmbito municipal, que estão sendo distribuídos durante todo o mês de Setembro, mês que marca a comemoração do aniversário de nosso Município.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08 de Setembro de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 181 DE 08 DE Setembro DE 2022.



“Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio de Cooperação Técnica com a empresa BACANA PRODUÇÕES E LTDA, para os fins que especifica.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a empresa BACANA PRODUÇÕES E LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.469.421/0001-15, com sede na Rua Perimetral Leste, nº 577, Bairro Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 15.775-000, representada por seu sócio proprietário, Sr. BRUNO EDUARDO CICUTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 347.244.348-05, portador do RG nº 327163491 IRGDSP, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, objetivando promover o acesso ao lazer para a população local através da entrada gratuita na data de 15 de Setembro de 2022, aniversário da cidade, no evento 37ª Expoleste, bem como viabilizar a arrecadação de alimentos para serem distribuídas para entidades com utilidade pública.

**Parágrafo Único** - O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos necessários à consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de setembro de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*  
*minuta*

TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_ /2022

TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO  
GARÇAS E BACANA PRODUÇÕES E LTDA.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado **MUNICÍPIO/CONCEDENTE** e **BACANA PRODUÇÕES E LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.469.421/0001-15, com sede na Rua Perimetral Leste, nº 577, Bairro Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 15.775-000, representada por seu sócio proprietário, Sr. **BRUNO EDUARDO CICUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 347.244.348-05, portador do RG nº 327163491 IRGDSP, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Promover o acesso ao lazer para a população local através da entrada gratuita na data de 15 de Setembro de 2022, aniversário da cidade, no evento 37ª Expoleste, bem como viabilizar a arrecadação de alimentos para serem distribuídas para entidades com utilidade pública, conforme autorização concedida através da Lei Municipal nº XXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA DO PODER CONCEDENTE**

a) Garantir o incentivo fiscal que será concedido ao CONVENENTE, por meio da não incidência do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), especificamente para o evento 37ª Expoleste;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do não cumprimento do objeto previsto na cláusula primeira;

c) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

d) Analisar a prestação de contas relacionada a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados; e

f) Promover a distribuição dos alimentos arrecadados as seguintes instituições: Apobag; Barraramama; Casa Maria de Madalena; Rotary Clube águas quentes; Lions Clube Barra do Garcas; Apae Barra do Garças; Apae Aragarças; Lar dos Idosos de Aragarças; Vicentinos de Barra do Garças; e Casa do Atleta BGAAT.



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA**

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;
- b) Efetuar o repasse dos alimentos arrecadados a Secretaria Municipal de Assistência, em até 03 dias úteis, após a realização do evento;
- c) prestar contas da quantidade de alimentos arrecadados no dia 15 de Setembro de 2022;
- d) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto previsto na cláusula primeira;

### **CLÁUSULA QUARTA-ETAPAS E TERMO FINAL**

O presente convênio tem vigência a partir de sua assinatura, até a data de 19 de Setembro de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à Prefeitura, a seu critério, através do servidor (es) designado (s) pela Secretaria responsável, se o MUNICÍPIO / Concedente achar por bem, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho da pessoa jurídica de direito privado **BACANA PRODUÇÕES E LTDA / Convenente**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o FORO da comarca de Barra do Garças-MT, para exprimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Graças - MT, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**BACANA PRODUÇÕES E LTDA**  
Sócio Proprietário  
BRUNO EDUARDO CICUTO  
Convenente

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_